

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2010 PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS 2010

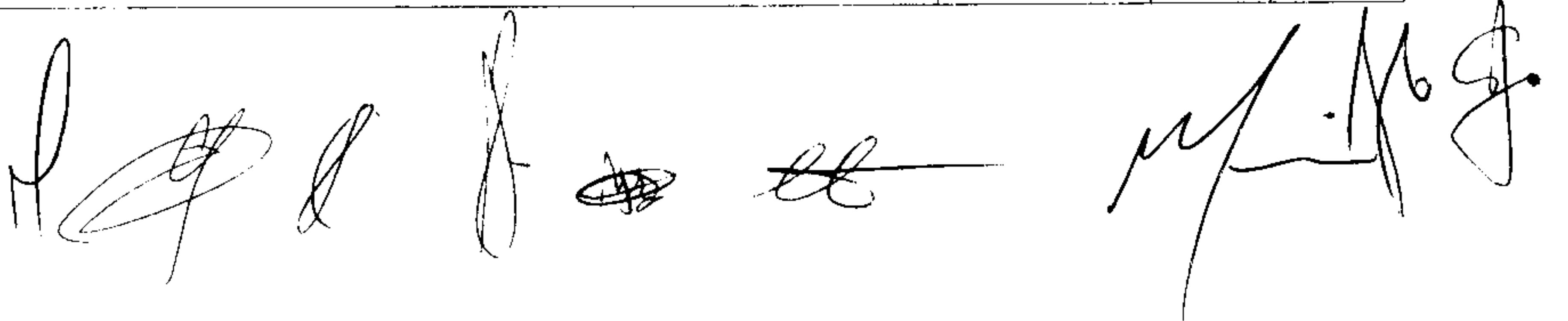
Pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho que entre si firmam, de um lado, a **Celesc Distribuição S.A.**, com sede na Av. Itamarati, nº 160, Itacorubi, Blocos A1, B1 e B2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.783/0001-90 e Inscrição Estadual sob o nº 255.266.626, doravante denominada **Celesc Distribuição** e do outro, o **Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Florianópolis – SINERGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.930.818/0001-30, Registro Sindical MTPS nº 188.319, o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Lages – STIEEL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.326.074/0001-11, Registro Sindical Processo nº 46.000.000282/93-46, o **Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Sul do Estado de Santa Catarina – SINTRESC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 86.439.395/0001-49, Registro Sindical Processo nº 46010.001857/2002-07, o **Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários do Vale do Itajaí – SINTEVI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.664.004/0001-39, Registro Sindical MTB nº 302.727/81, o **Sindicato dos Eletricitários do Norte de Santa Catarina – SINDINORTE/SC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.715.143/0001-70, Registro Sindical MTB nº 302.736/81, o **Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Concórdia – STIEEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.510.005/0001-51, Registro Sindical Processo nº 24430.001108/90-93 e o **Sindicato dos Administradores do Estado de Santa Catarina – SAESC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.240.966/0001-56, Registro Sindical MTB nº 24430-001004/1984, doravante denominados **INTERCEL**, no âmbito das suas representações, ficam acordadas as condições estipuladas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS INDICADORES, METAS E PESOS DA PLR 2010

A Celesc Distribuição pagará a seus empregados em efetivo serviço, a título de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR 2010, o valor de R\$ 14.500.000 (quatorze milhões e quinhentos mil reais), condicionado ao cumprimento de 100% (cem por cento) das metas acordadas entre a Celesc Distribuição e os Sindicatos. Esse valor poderá ser acrescido de até 20% (vinte por cento), no caso de superação das metas, alcançando o valor máximo de R\$ 17.000.000 (dezessete milhões reais). No caso de atingimento parcial das metas, este valor será reduzido proporcionalmente, não podendo a distribuição ser inferior a R\$ 12.000.000 (doze milhões de reais).

Os indicadores e metas selecionados para quantificar o valor da PLR 2010 foram baseados no Contrato de Gestão da Celesc Distribuição vigente, e seu cumprimento será aferido ao final do exercício de 2010, conforme tabela a seguir:

Indicador	Meta		Peso
	Unidade	Valor	
Fluxo de Caixa Operacional (FCO)	R\$ milhões	57	22,5%
Inadimplência Corrente	%	0,6	17,5%
Violações Comerciais	Nº	100	10,0%
Perdas Técnicas e Não Técnicas	%	7,69	6,0%
DEC	Hora	13,51	6,0%
FEC	Interrupções	9,75	6,0%
Índice ISQP ABRADÉE	Colocação	3	7,0%
Treinamento	%	70	7,5%



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PLR2010 – Celesc Distribuição S.A./INTERCEL

Indicador	Meta		Peso
	Unidade	Valor	
Taxa de Frequência de Acidentes da Força de Trabalho	Nº	5,7	7,5%
Questionário Ethos-ABRADEE de R.S.E. (Ambiental)	Pontos	754	2,0%
Questionário Ethos-ABRADEE de R.S.E. (Responsabilidade Social)	Pontos	2594	4,0%
Relatório de Gestão ABRADEE	Pontos	360	4,0%

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DA PLR 2010

As definições dos indicadores selecionados, conforme consta no Anexo III do Contrato de Gestão e Resultados 2010 -2011, assinado entre o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, em 11.12.2009, são as seguintes:

a) FCO - Fluxo de caixa operacional

Este indicador mede a disponibilidade mensal de caixa contábil de acordo com a Empresa de Referência e critérios regulatórios e corresponde ao valor da Receita Operacional Líquida, deduzidos os gastos com a Parcela A (compra e transporte de energia e os encargos intra-setoriais), Parcela B (PMSO, Provisões Líquidas, Receitas Irrecuperáveis, Quotas de Reintegração), tributos (Imposto de Renda e Contribuição Social) e investimentos no Imobilizado (desembolso financeiro no ano). Deve-se adicionar as Quotas de Reintegração e adicionar ou diminuir a variação do capital circulante líquido.

b) Inadimplência Corrente

Este indicador mede a inadimplência de curto prazo entre 31 e 90 dias e compreende o valor resultante da divisão do valor de todas as contas vencidas entre 31 e 90 dias pelo faturamento bruto dos últimos 12 meses.

c) Violações Comerciais

Será composto pelo Índice de Desempenho dos indicadores: Ligações Novas (grupos A e B), Religações normais e de urgência, Corte indevido, Indenizações por danos em aparelhos eletrodomésticos, Devolução de faturamento a maior e Penalidades ANEEL (faturamento pela média). Para o cálculo do índice de desempenho de cada indicador serão utilizados os pontos iniciais e metas estabelecidos na tabela a seguir, ponderado com os seguintes pesos:

Indicador	Peso	Ponto Inicial	Meta
Ligações novas (grupos A e B)	25%	1%	0%
Religações normais e de urgência	35%	3%	0,5%
Corte indevido (evitar)	10%	1%	0%
Indenizações por danos em aparelhos eletrodomésticos	10%	1,25%	0,92%
Devolução de faturamento a maior	10%	1,25%	0,92%
Penalidades ANEEL (faturamento pela média)	10%	1,25%	0,92%

d) Perdas Técnicas e Não Técnicas



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PLR2010 – Celesc Distribuição S.A./INTERCEL

Este indicador mede o total de perdas do sistema de distribuição e compreende a diferença entre a energia injetada na rede de distribuição e a energia fornecida (faturada) por meio dessa rede (considerando o fornecimento, revenda e os consumidores livres).

e) DEC

Este indicador mede o intervalo de tempo que, em média, cada consumidor do conjunto considerado ficou privado do fornecimento de energia elétrica, no período de observação, considerando-se as interrupções maiores ou iguais a 3 (três) minutos, sendo calculada conforme o inciso I, do artigo 6º, da Resolução ANEEL nº 024, de 27 de janeiro de 2000.

f) FEC

Este indicador mede o número de interrupções que, em média, cada consumidor do conjunto considerado sofreu no período de observação, considerando-se as interrupções maiores ou iguais a 3 (três) minutos, sendo calculada conforme o inciso II, do artigo 6º, da Resolução ANEEL nº 24, de 27 de janeiro de 2000.

g) Índice ISQP – ABRADDEE

Este indicador mede a satisfação dos consumidores residenciais em relação aos serviços prestados pela Celesc Distribuição. É apurado através de pesquisa realizada anualmente pela ABRADDEE - Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica, na área de concessão das empresas distribuidoras. A Celesc Distribuição está classificada na categoria das empresas distribuidoras com mais de 500 mil consumidores. A pesquisa para a apuração do ISQP considera atributos das áreas de qualidade percebida (fornecimento de energia, informação e comunicação com o cliente, conta de luz, atendimento ao cliente e imagem) e valor percebido (preço).

h) Treinamento

Este indicador mede o percentual de empregados que realizaram, no mínimo, 12 horas de treinamento no ano de 2010 e 16 horas de treinamento no ano de 2011. Para efeito de cálculo deste indicador, consideram-se como treinamentos todos os eventos promovidos ou autorizados pela Empresa. Para cômputo deste indicador, serão considerados os empregados em plena atividade na empresa, ou seja, não estão incluídos os empregados à disposição, com ou sem ônus para a Empresa, com contrato suspenso, auxílio-doença (mais de quinze dias), e licença sem remuneração.

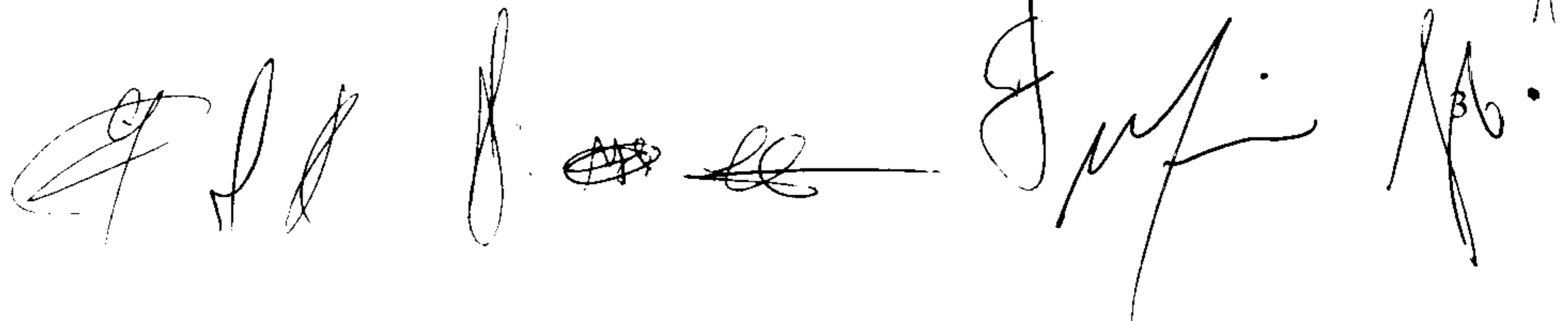
i) Taxa de Frequência Acidentes da Força de Trabalho

Este indicador mede o total de acidentes com empregados próprios e terceirizados (calculado pelo total de mortes + total de acidentados típicos graves + total de acidentados típicos leves) vezes um milhão de horas/homem de exposição ao risco da empresa mais os acidentes da contratada (estimada como 2.000 vezes o número de empregados das contratadas), considerando o período de 1º de julho a 31 dezembro de 2010.

j) Questionário Ethos ABRADDEE - Ambiente

Este indicador mede o grau de comprometimento da Empresa e a adequação de suas práticas gerenciais na promoção da sustentabilidade ambiental. Ele é resultado do somatório da pontuação obtida nos seguintes temas, do questionário Ethos: Meio Ambiente e Manejo de Resíduos no Setor Elétrico. O questionário Ethos consiste numa ferramenta de autodiagnóstico cuja principal finalidade é auxiliar as empresas a gerenciarem os impactos sociais e ambientais decorrentes de suas atividades. Os indicadores Ethos funcionam como um instrumento para uma autoavaliação das práticas empresariais além de constituir-se de uma ferramenta de gestão e planejamento, sugerindo parâmetros de políticas e ações que a Empresa pode desenvolver para aprofundar seu comprometimento com a Responsabilidade Social Empresarial.

k) Questionário Ethos ABRADDEE - Responsabilidade Social



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PLR2010 – Celesc Distribuição S.A./INTERCEL

Este indicador mede o grau de comprometimento da Empresa e a adequação de suas práticas gerenciais na promoção da responsabilidade social empresarial. Este indicador é resultado do somatório da pontuação dos seguintes temas, do questionário Ethos: Valores e Transparência, Público Interno, Fornecedores, Consumidores e Clientes, Comunidade, Governo e Sociedade, Saúde e Segurança no Setor Elétrico. O questionário Ethos consiste numa ferramenta de autodiagnóstico cuja principal finalidade é auxiliar as empresas a gerenciarem os impactos sociais e ambientais decorrentes de suas atividades. Os indicadores Ethos funcionam como um instrumento para uma autoavaliação das práticas empresariais além de constituir-se de uma ferramenta de gestão e planejamento, sugerindo parâmetros de políticas e ações que a Empresa pode desenvolver para aprofundar seu comprometimento com a Responsabilidade Social Empresarial.

1) Relatório de Gestão ABRADÉE

Este indicador busca medir a qualidade da gestão da Celesc Distribuição através da pontuação obtida no Relatório de Gestão elaborado com base nos critérios de excelência da Fundação Nacional da Qualidade - FNQ. Os critérios de excelência são constituídos de itens de avaliação sistemicamente interligados, que procuram cobrir os processos fundamentais da Empresa. O Relatório de Gestão é o indicador utilizado no Prêmio da ABRADÉE para avaliação na categoria específica Qualidade da Gestão e pontuação nas categorias gerais do prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – CÁLCULO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DA PLR 2010

Para calcular o cumprimento das metas dos indicadores selecionados para compor a PLR 2010, será utilizada a seguinte fórmula:

$$ICM = \sum x \left\{ \frac{(\text{Valor Realizado} \times 100)}{\text{Meta}} \times \text{Peso} \right\} + \sum y \left\{ \frac{(\text{Meta} \times 100)}{\text{Valor Realizado}} \times \text{Peso} \right\} + \text{ISQP ABRADÉE} \times \text{Peso}$$

Onde:

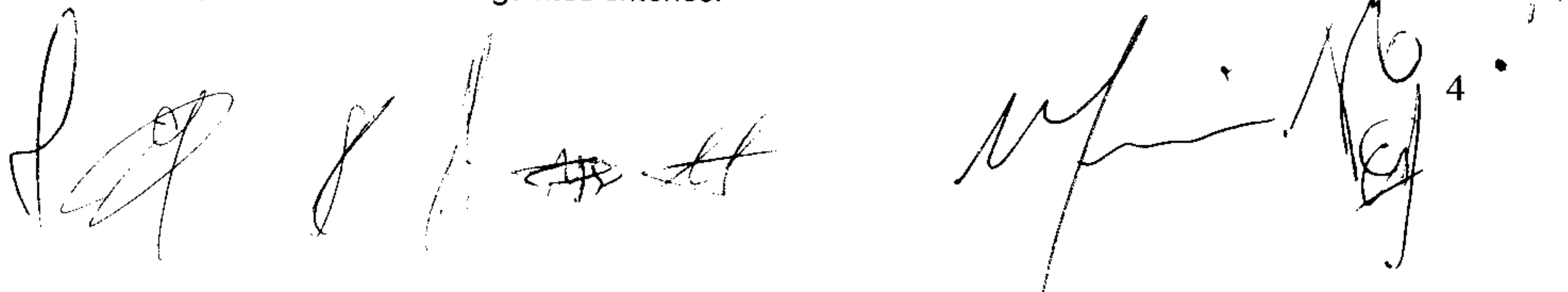
- 1) ICM = Índice de Cumprimento das Metas dos indicadores selecionados para compor a PLR 2010;
- 2) X = Indicadores do tipo quanto maior melhor (FCO, Violações Comerciais, Treinamento, Questionário Ethos ABRADÉE de RSE (Ambiental), Questionário Ethos – ABRADÉE de RSE (Responsabilidade Social) e Relatório de Gestão ABRADÉE);
- 3) Y = Indicadores do tipo quanto menor melhor (Inadimplência Corrente, Perdas Técnicas e não Técnicas, DEC, FEC e Taxa de Frequência de Acidentes da Força de Trabalho);
- 4) ISQP ABRADÉE = Percentual correspondente a colocação obtida no ISQP ABRADÉE, conforme descrito a seguir:

1º lugar	150%
2º lugar	125%
3º lugar	100%
4º lugar	75%

5º lugar	50%
6º lugar	25%
7º lugar	0%

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PLR 2010

O pagamento e a forma de distribuição da Participação de Lucros e Resultados 2010, nós termos deste Acordo, obedecerão aos seguintes critérios:



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PLR2010 – Celesc Distribuição S.A./INTERCEL

Parágrafo Primeiro - A forma de distribuição da PLR 2010 entre os empregados da Celesc Distribuição em efetivo serviço obedecerá aos seguintes critérios:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total será distribuído de forma fixa e igual a todos os empregados da Celesc Distribuição;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor total será distribuído de forma proporcional ao salário base¹ de cada empregado da Celesc Distribuição.

Parágrafo Segundo - A PLR 2010 será paga em duas parcelas, conforme a legislação em vigor, e sua distribuição será calculada de acordo com os critérios do parágrafo anterior, da seguinte forma:

- a) 1ª (primeira) parcela a ser paga até o dia 10.10.2010 – antecipação de R\$ 8.400.000 vinculada ao salário base de setembro de 2010;
- b) 2ª (segunda) parcela a ser paga até o dia 10.04.2011 – saldo restante, após a efetiva aferição dos resultados alcançados.

Parágrafo Terceiro - A PLR 2010 tem validade de 12 meses, sendo seu período de apuração e abrangência de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2010 e será calculada com base no salário base¹ praticado em dezembro de 2010.

Parágrafo Quarto - O empregado que, no período de abrangência da PLR 2010, se encontrar em licença-gestante (maternidade) ou afastado por acidente com registro da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT junto ao Ministério da Previdência Social - MPAS, afastamento por Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho/Lesões por Esforços Repetitivos - DORT/LER, incluído também, os representantes nos sindicatos, Fundação Celos e à disposição da Celesc Geração S.A e Celesc Holding, terá direito a PLR 2010 como se em efetivo serviço estivesse.

Parágrafo Quinto - Terá direito à distribuição proporcional da PLR 2010 o empregado de efetivo serviço no período de abrangência, sendo que a fração do mês igual ou superior a 15 (quinze) dias, será computado como mês integral.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRIBUIÇÃO

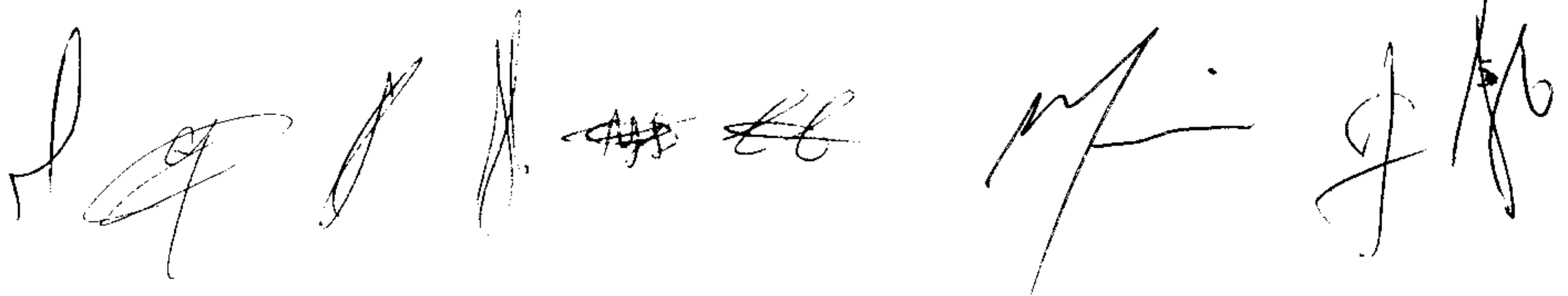
A Celesc Distribuição descontará, a título de contribuição assistencial, dos empregados, de acordo com o aprovado nas Assembleias Gerais e em conformidade com o que dispõe o Memo Circular SRT/MTE nº 04, de 20 de janeiro de 2006, da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, 1% (um por cento) sobre o valor total pago da PLR 2010 e repassará no mês subsequente aos Sindicatos componentes da INTERCEL através de depósito em conta bancária indicada.

Parágrafo Primeiro - O desconto será efetivado após a Empresa receber dos Sindicatos signatários as atas das assembleias que deliberou/aprovou a participação do empregado na contribuição assistencial.

Parágrafo Segundo - O empregado poderá exercer o direito de oposição, de caráter pessoal e individualizado, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do último dia do mês em que foi divulgado o demonstrativo de pagamento com o desconto da contribuição assistencial da PLR 2010 em sua conta bancária.

Parágrafo Terceiro - O empregado filiado exclusivamente aos sindicatos das categorias profissionais diferenciadas não farão parte desta contribuição.

¹ Definido no Acordo Coletivo de Trabalho 2009/2010 – Celesc Distribuição S.A. / INTERCEL.



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PLR2010 – Celesc Distribuição S.A./INTERCEL

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

A PLR 2010 não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário por ser desvinculada da remuneração, não se aplicando o princípio da habitualidade, tendo como fundamento legal o artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, e na Lei nº 10.101/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO

Durante o período de apuração, caso seja observado algum evento extraordinário, casos fortuitos ou de força maior, que interfiram significativamente no atingimento das metas dos indicadores, as partes que subscrevem este acordo poderão convocar a qualquer tempo reunião de revisão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIRETORES

O pagamento da PLR 2010 aos membros da Diretoria Executiva será realizado na forma definida pelo Conselho de Administração, não sendo deduzido dos valores globais estipulados neste Acordo Coletivo de Trabalho.

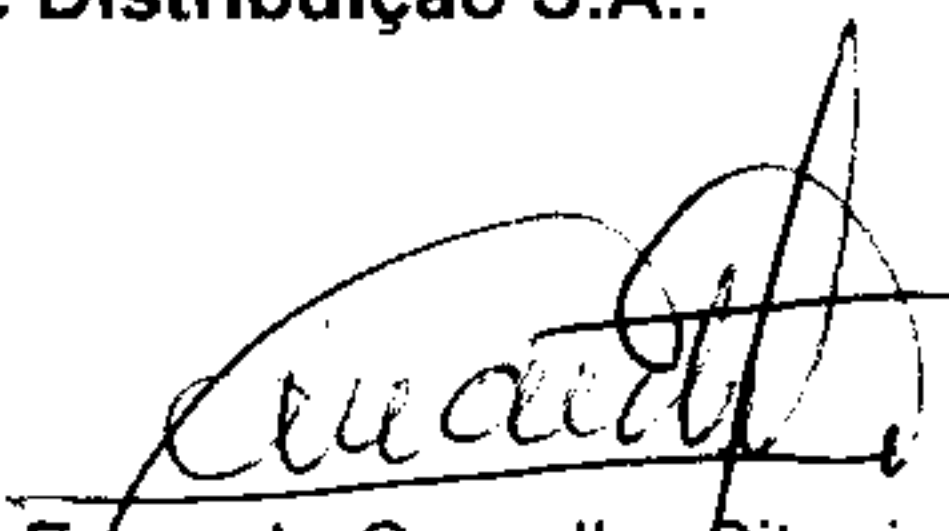
CLÁUSULA NONA – DA PLR 2011

A Celesc Distribuição dará início a partir de novembro 2010, com a participação dos Sindicatos, as tratativas dos Acordos Coletivos de Trabalho da PLR 2011, nos quais os indicadores, pesos e metas serão baseados no Contrato de Gestão da Celesc Distribuição vigente.

E, por estarem concordes com as estipulações acima, firmam o presente.

Florianópolis, 30 de setembro de 2010.

Pela Celesc Distribuição S.A.:



Eduardo Carvalho Sítonio
CPF N° 223.915.339-34

Diretor Presidente em exercício e Diretor Técnico



Dilson Oliveira Luiz
CPF N° 485.009.509-78

Diretor Comercial

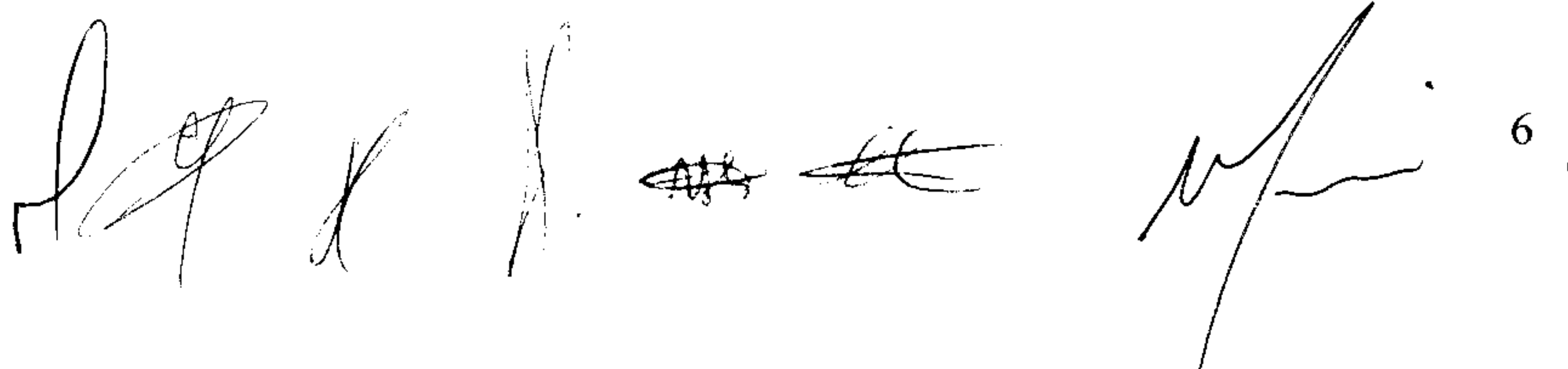


Gilberto Odilon Eggers
CPF N° 511.471.309-49

Diretor de Gestão Corporativa



Diretor Econômico Financeiro

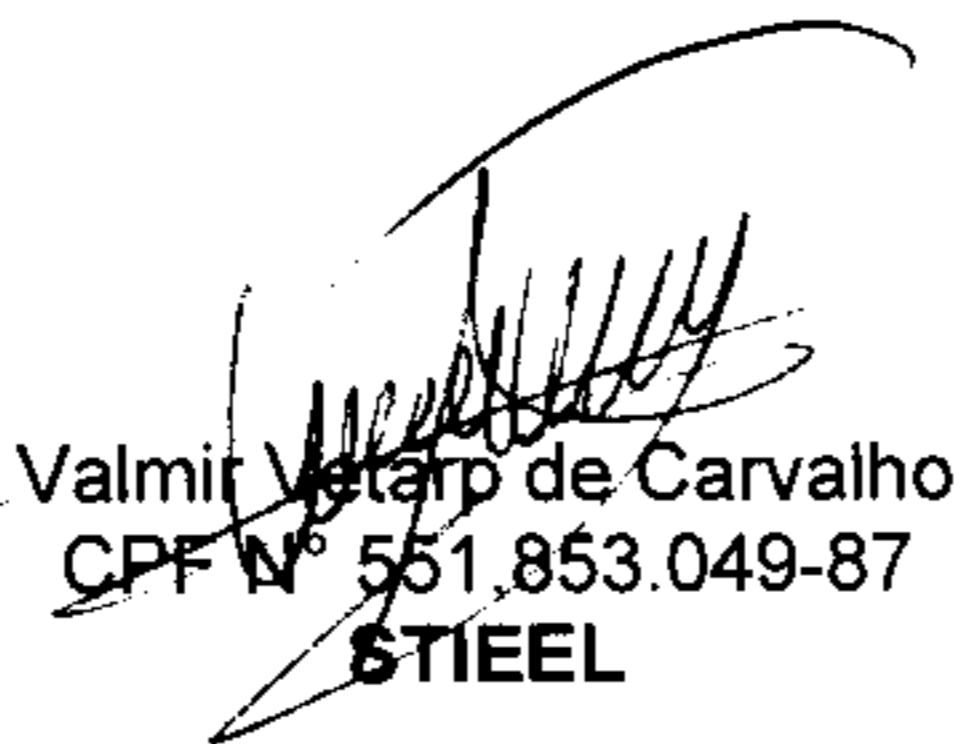


ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PLR2010 – Celesc Distribuição S.A./INTERCEL

Sindicatos acordantes da INTERCEL:



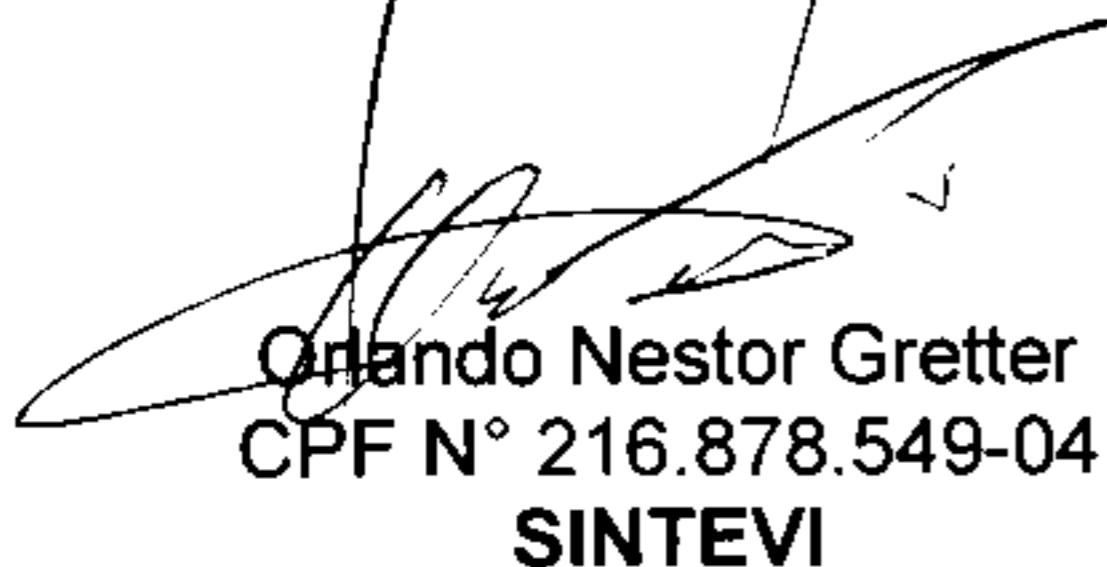
Mário Jorge Maia
CPF N° 298.554.899-34
SINERGIA



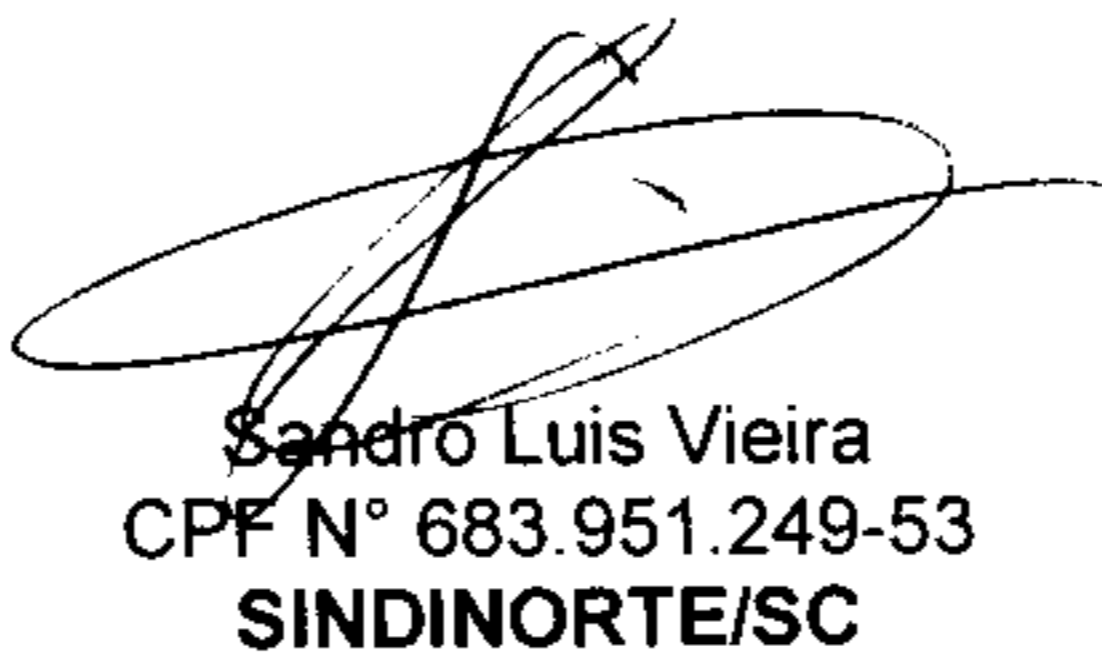
Valmir Vetaro de Carvalho
CPF N° 551.853.049-87
STIEEL



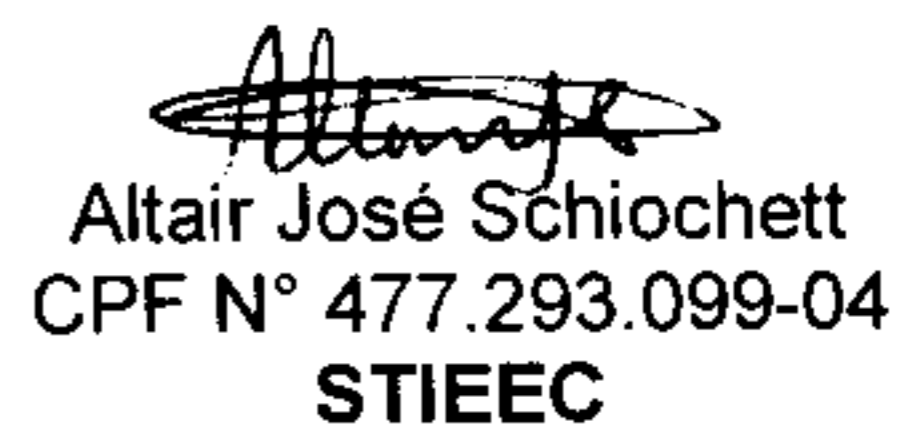
Henri Machado Claudino
CPF N° 647.423.009-63
SINTRESC



Orlando Nestor Gretter
CPF N° 216.878.549-04
SINTEVI



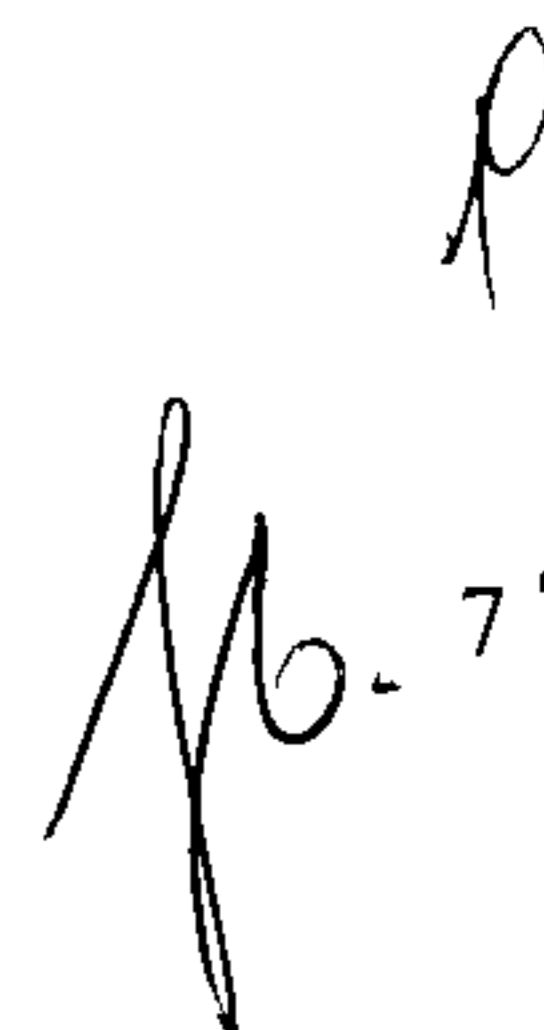
Sandro Luis Vieira
CPF N° 683.951.249-53
SINDINORTE/SC



Altair José Schiochett
CPF N° 477.293.099-04
STIEEC



Mário Cesar Silva
CPF N° 223.964.469-91
SAESC



Handwritten signature and initials, possibly 'M. 7.' with a flourish above.